



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO AOS PROBLEMAS PSICOLÓGICOS DECORRENTES DE TRAUMAS CAUSADOS PELO RACISMO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

#### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 166/2023, de autoria da vereadora Aline Mariano, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 116 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, que dispõe sobre a instituição, no âmbito do município do Recife, do “Programa de Promoção da Saúde Mental e Atenção aos Problemas Psicológicos Decorrentes de Traumas Causados pelo Racismo”.

O Projeto de Lei Ordinária em referência tramita sob o regime ordinário.

Foram apresentadas duas Emendas modificativas, ambas de autoria do vereador Ivan Moraes. Posteriormente, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

#### II – PARECER DO RELATOR

A presente proposição dispõe sobre a implantação do “Programa de Promoção da Saúde Mental e Atenção aos Problemas Psicológicos Decorrentes de Traumas Causados pelo Racismo” no âmbito do município do Recife.

A proposição alude que este Programa será implementado de forma gratuita, por meio de plataforma virtual e, presencialmente, na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (conforme Emenda Modificativa nº 2) e demais Unidades de Saúde do Recife, podendo o Município celebrar convênios e parcerias com alguns entes.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Destaca-se, também, que os serviços de apoio psicológico deverão ser prestados por profissionais habilitados e em respeito à Resolução nº 4, do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e em acordo com a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001 (conforme Emenda Modificativa nº 1).

Ora, é cediço que o Brasil é um país com marcante passado escravocrata, de modo que os reflexos persistem até o momento presente, com um racismo estrutural que permeia a sociedade brasileira. Não se pode ignorar que tal cenário afeta a saúde mental daqueles que sofrem preconceito todos os dias.

Dessarte, é dever de todos os parlamentares brasileiros atuarem para desmobilizar o racismo estrutural no Brasil de todas as formas possíveis, bem como fornecer amparos àqueles mais prejudicados, pelo que se verifica a relevância social desta proposição.

Saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências previstas em lei e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de Saúde** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 166/2023**, de autoria da vereadora Aline Mariano, e pela **APROVAÇÃO das duas Emendas Modificativas**, de autoria do vereador Ivan Moraes.

É o parecer.

Recife, 14 de maio de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

**Vereador TADEU CALHEIROS**

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE

